

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 53/87

Autoriza ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cz\$ 20.000.000,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

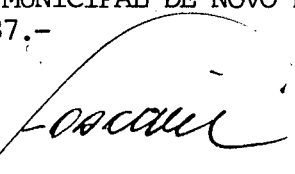
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

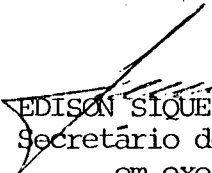
01.01.01.01.0011.001	CÂMARA DE VEREADORES AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
09.02.16.91.5751.466	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000,00
09.02.16.91.5751.467	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM PEDRAS IRREGULARES 4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.450.000,00
10.03.08.81.4832.511	SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 3120 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
10.03.15.81.4832.517	MANUTENÇÃO DA CASA LAR 3120 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		20.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados).

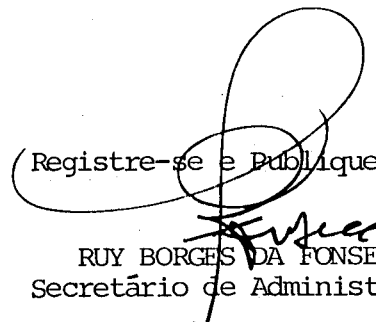
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de 1987.-


ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal


EDISON SIQUEIRA LEMOS
Secretário de Planejamento
em exercício

(Registre-se e Publique-se.)


RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração